



LEI Nº 578/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁGUA BRANCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reajustados para o montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Água Branca, integrantes da carreira I, Classes A, B, C, D, E e Carreira II, Classes A, B e C.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 10 de Outubro de 2003.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal